



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.631, de 26 de janeiro de 2017

Modifica a Lei Municipal nº 2.331, de 12 de abril de 2013, que dispõe sobre a Verba Indenizatória do exercício parlamentar e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.331, de 12 de abril de 2013, e acrescido dos incisos I e II, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo único. A Verba Indenizatória de que trata o *caput* deste artigo, será paga mensalmente nos seguintes valores:

I – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o Vereador que exerce o cargo de Presidente, em razão das funções desenvolvidas;

II – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para os demais Vereadores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.487, de 24 de fevereiro de 2015.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de janeiro de 2017.

Luciane Borba Azoja Bezerra
Prefeita do Município